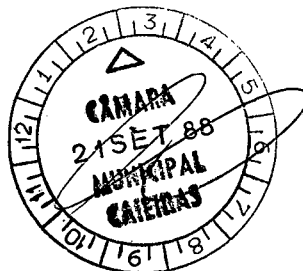


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

**CAIEIRAS**

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E N Nº 1 6 9 0

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Trago à apreciação dessa Edilidade, Projeto de Lei que dispõe sobre concessão gratuita de uso de área de terreno de propriedade do Município à Mitra Diocesana de Bragança Paulista.

Pretende a Municipalidade ceder a área em questão à Comunidade Católica de São Francisco, através da Mitra Diocesana de Bragança Paulista, pois a mesma é muito populosa e luta com grande dificuldade para acomodar os seus integrantes.

Assim expondo, requeiro com fulcro no § 1º do Artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, seja a matéria deste Projeto de Lei apreciada em regime de urgência.

NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

**PROJETO DE LEI N.º 2.059/88**

(19 DE SETEMBRO DE 1.988.)

Dispõe sobre: Concessão gratuita de uso de área de terreno de propriedade do Município à Mitra Diocesana de Bragança Paulista.



**FAÇO SABER** que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **NELSON FIORE**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à Mitra Diocesana de Bragança Paulista, a título de Concessão Real de Uso, gratuitamente, uma área de propriedade do Município com 582,89 m<sup>2</sup> (quinhentos e oitenta e dois metros e oitenta e nove décímetros quadrados), localizado à esquina formada pela Rua Santa Cecília, Avenida Presidente Kennedy e Praça Maestro Assis Fernandes nº 303, neste Município de Caieiras.

**ARTIGO 2º** - A Mitra Diocesana de Bragança Paulista está devidamente constituída de seus Estatutos Sociais.

**ARTIGO 3º** - A área de terreno a ser cedida é assim descrita conforme memorial descritivo do Departamento de Obras e Serviços Municipais, da Prefeitura Municipal.

**OBJETO:** Descrição perimétrica de área com benfeitorias, para fins de cessão em comodato.

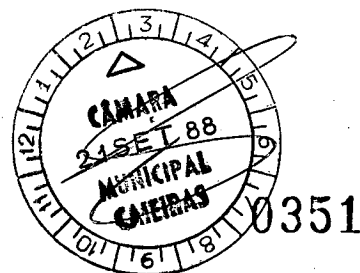
**SITUAÇÃO:** Localiza-se na esquina formada pela Rua Santa Cecília, Avenida Presidente Kennedy e Praça Maestro Assis Fernandes, nº 303, lotes 22 e 23 da quadra 02, Jardim São Francisco, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

**ÁREA:** 582,89 m<sup>2</sup>

**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura do Município de Caieiras.

**DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:** Começa no marco M1, localizado na lateral da Praça Maestro Assis Fernandes, divisa com Luiz Combinato Latêncio e outro. Daí segue confrontando com a Praça Maestro Assis Fernandes em reta com rumo de 47º56'44" SE e distância de 20,71 m até o marco M2. Daí deflete à direita e segue em reta pela lateral da Avenida Presidente Kennedy, com rumo de 42º14' 54" SW e distância de 27,00 m, até o marco M3. Daí deflete à direita e segue em reta com rumo de 85º35'14" NW e distância de 1,82 m, confrontando com a esquina da Avenida Presidente Kennedy e Rua Santa Cecília até o marco M4, localizado na lateral da Rua Santa Cecília.

-segue-



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-02-

PROJETO DE LEI Nº

2059/88

Daí deflete à direita e segue em reta pela lateral da citada Rua Santa - Cecília com rumo de  $48^{\circ}20'32''$  NW e distância de 19,29m, até o marco M5 . Daí deflete à direita com rumo de  $42^{\circ}17'23''$  NE e segue em reta com distância de 28,25m, confrontando com Ezequiel Barbosa e Luiz Combinato Latância e outro, até o marco M1, início desta descrição perimétrica, perfazendo a área de 582,89m<sup>2</sup>. Há no imóvel uma casa de alvenaria com 102,90m<sup>2</sup> de área construída e cadastrada na Prefeitura do Município de Caieiras, com frente para a Praça Maestro Assis Fernandes, sob o nº 303.

ARTIGO 4º - A concessão de que trata o Artigo 1º será pelo prazo de 90 (noventa) anos.

ARTIGO 5º - Findo o prazo de concessão ou extinguindo-se a Mitra Diocesana de Bragança Paulista, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas pela entidade, na área do terreno descrita no artigo 2º, passarão a pertencer ao Patrimônio Municipal, sem que caiba à Mitra Diocesana de Bragança Paulista direito a quaisquer indenizações.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 19 de setembro de 1.988.

  
NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

/sam.